

☰ COVID-19:
MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 936/2020
MODELO DE
ACORDO INDIVIDUAL
DE TRABALHO

Informe estratégico – Medida Provisória nº 936/2020

Modelo de Acordo Individual de Trabalho

A Medida Provisória nº 936/2020, que instituiu o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, prevê a possibilidade de adoção de medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), mediante o pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, nas hipóteses de redução proporcional de jornada de trabalho e de salário e suspensão temporária do contrato de trabalho.

Com vistas a auxiliar as Indústrias, bem como as demais empresas, será apresentado, a seguir, um modelo de acordo individual de trabalho, cujas cláusulas poderão servir de base para a pactuação individual da redução proporcional de jornada de trabalho e de salário e da suspensão temporária do contrato de trabalho.

Importante

O modelo poderá ser ajustado às necessidades da empresa, para o acordo com cada empregado, devendo ser escolhida uma entre as seguintes possibilidades para o ajuste individual: redução de jornada de trabalho e salário ou suspensão temporária do contrato de trabalho.

Não há impedimento para a utilização, por uma mesma empresa, das duas medidas, mas jamais poderá ser pactuada com um mesmo empregado, visto que não há como o trabalhador, ao mesmo tempo, ter sua jornada de trabalho reduzida e o contrato de trabalho suspenso.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO ACORDO INDIVIDUAL

Seguem orientações de como preencher o modelo do acordo individual de trabalho, porém, é fundamental que seja feita leitura prévia do Informe Estratégico específico sobre a Medida Provisória nº 936, de 01/04/2020, disponível no “site” da FINDES.

Instruções:

a) O modelo traz em separado as duas possíveis medidas que podem ser adotadas pela indústria: **redução proporcional de jornada de trabalho e salário e suspensão temporária do contrato de trabalho.**

b) Com base nas necessidades da empresa e ao seu critério, algumas cláusulas poderão ser excluídas, modificadas ou mesmo incluídas.

c) A primeira etapa é preencher o **cabeçalho, vigência e abrangência**, com os dados da indústria e do empregado. Para cada empregado deverá ser preenchido um modelo do acordo, pois é individual para cada trabalhador.

c.1) A Cláusula 1ª, que trata da **vigência e abrangência**, possui dois parágrafos únicos, devendo ser escolhido aquele cuja medida é objeto do contrato, ou seja, **redução proporcional de jornada de trabalho e salário ou suspensão temporária do contrato de trabalho.**

d) Em seguida vem a parte específica que trata sobre a **redução proporcional de jornada de trabalho e salário.**

d.1) Observe que a Cláusula 2ª traz três possibilidades de escolha, dependendo do percentual de redução que for aplicado: 25%, 50% ou 70%, devendo serem preenchidas as datas de início e término da redução.

d.2) Na Cláusula 3ª deverão ser preenchidos os dados relativos às horas e salário, que serão devidos a partir da redução.

d.3) A Cláusula 4ª, inclusive seu parágrafo único, são facultativos, podendo ser excluída a critério da empresa.

e) Em seguida vem a parte específica que trata sobre a **suspensão temporária do contrato de trabalho.**

e.1) Observe que o “caput” da Cláusula 2ª traz duas possibilidades de escolha, que depende do prazo de suspensão do contrato, devendo serem preenchidas as partes alusivas às datas de início e de término.

e.2) O “caput” da Cláusula 4ª possui duas alternativas, onde a primeira é obrigatória e a segunda é facultativa, dependendo do valor da receita bruta auferida pela empresa no ano-calendário de 2019. Deverá ser preenchido o percentual e o valor, se for o caso.

f) Finalmente, vem a parte das **ressalvas e demais cláusulas**, onde a indústria deverá preencher os dados que se encontram abaixo da Cláusula 9ª. Ressaltamos que todos os acordos deverão ser assinados pelo empregador e pelo empregado, na presença de duas testemunhas, que deverão preencher de próprio punho os dados pessoais e assinar.

----- Cabeçalho, vigência e abrangência -----

Considerando a Medida Provisória nº 936, de 01/04/2020, e a necessidade urgente de preservação do emprego e da renda, e do enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), o(a) **Empregador(a) [Razão Social/nome completo do(a) empregador(a)]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº..., e no Cadastro Estadual sob o nº..., neste ato representado(a) pelo(a) Sr./Sr.^a..., portador(a) da Carteira de Identidade nº..., inscrito(a) no CPF sob o nº..., e o(a) **Empregado(a) [Nome completo do(a) empregado(a)]**, portador(a) da CTPS nº... e série..., inscrito(a) no CPF sob o nº..., têm como justo e acertado o presente **Acordo Individual de Trabalho**, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª. Vigência e abrangência:

O presente Acordo Individual de Trabalho terá preponderância sobre todos os demais instrumentos normativos, legais e negociais, aplicando-se à relação de emprego existente entre o(a) Empregado(a) e o(a) Empregador(a) acordantes, tendo como duração o tempo que permanecer o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, ou outro prazo estipulado no presente acordo.

Parágrafo único. O(A) Empregador(a) encaminhará para o(a) Empregado(a) cópia do presente instrumento, inclusive por meios eletrônicos, com a antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias corridos da data de início da redução proporcional de jornada de trabalho e salário.

[Ou]

Parágrafo único. O(A) Empregador(a) encaminhará para o(a) Empregado(a) cópia do presente instrumento, inclusive por meios eletrônicos, com a antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias corridos da data de início da suspensão temporária do contrato de trabalho.

----- Redução proporcional de jornada e salário -----

Cláusula 2ª. Redução proporcional de jornada de trabalho e salário.

Durante o período de calamidade pública, a jornada de trabalho e salário do(a) Empregado(a) serão proporcionalmente reduzidos no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) pelo prazo de ... dias [pode ser de até 90 dias], com início na data de .../.../2020, e término em .../.../2020.

[Ou]

Cláusula 2ª. Redução proporcional de jornada de trabalho e salário.

Durante o período de calamidade pública, a jornada de trabalho e salário do(a) Empregado(a)

serão proporcionalmente reduzidos no percentual de 50% (cinquenta por cento) pelo prazo de ... dias [pode ser de até 90 dias], com início na data de .../.../2020, e término em .../.../2020.

[Ou]

Cláusula 2ª. Redução proporcional de jornada de trabalho e salário:

Durante o período de calamidade pública, a jornada de trabalho e salário do(a) Empregado(a) serão proporcionalmente reduzidos no percentual de 70% (setenta por cento) pelo prazo de ... dias [pode ser de até 90 dias], com início na data de .../.../2020, e término em .../.../2020.

Cláusula 3ª. Durante o prazo ajustado entre as partes, a jornada de trabalho do(a) Empregado(a) passará de ... horas para ... horas, e proporcionalmente o salário passará de R\$... para R\$..., correspondente ao percentual de redução previsto na **Cláusula 1ª**.

Parágrafo único. A partir da data do início da redução de jornada de trabalho e de salário, será devido ao(à) Empregado(a) o pagamento do "Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda", Medida Provisória nº 936, de 01/04/2020, custeado integral e exclusivamente com recursos da União.

Cláusula 4ª. Durante o período da redução da jornada de trabalho e salário, o(a) Empregador(a) pagará ao(à) Empregado(a) uma ajuda compensatória mensal no percentual de ...% sobre o valor do salário do(a) Empregado(a), correspondente a R\$... [Facultativo].

Parágrafo único. A ajuda compensatória mensal, prevista no "caput", terá natureza meramente indenizatória, não integrando a base de cálculo do imposto sobre a renda retido na fonte ou da declaração de ajuste anual do imposto sobre a renda da pessoa física do empregado, não integrando também a base de cálculo da contribuição previdenciária e dos demais tributos incidentes sobre a folha de salários, e não servindo, também, de base para o cálculo do depósito do FGTS. Tal valor, inclusive, poderá ser excluído do lucro líquido para fins de determinação do imposto sobre a renda da pessoa jurídica e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real.

Cláusula 5ª. A jornada de trabalho e o salário existentes anteriormente ao prazo previsto no presente acordo individual serão restabelecidos em até 02 (dois) dias corridos, contado da realização de um dos seguintes eventos: da cessação do estado de calamidade pública; da data estabelecida no presente acordo individual como termo de encerramento do período de redução pactuado; ou da data de comunicação do(a) Empregador(a) que informe ao(à) Empregado(a) sobre sua decisão de antecipar o fim do período de redução pactuado.

Parágrafo único. Seja qual for o motivo do restabelecimento da jornada de trabalho e do salário, o(a) Empregado(a) não fará jus ao pagamento ou restituição de nenhuma diferença, seja a que título for.

Cláusula 6ª. Durante o período da redução da jornada de trabalho e do salário, o(a) Empregado(a) terá direito à garantia de emprego, e após o restabelecimento da jornada de trabalho e do salário, ser-lhe-á garantido o emprego pelo mesmo período que o equivalente ao da redução.

----- Suspensão do contrato de trabalho -----

Cláusula 2ª. Suspensão temporária do contrato de trabalho.

Durante o período de calamidade pública, o contrato individual de trabalho do(a) Empregado(a) será suspenso pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início na data de .../.../2020, e término em .../.../2020, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a critério das partes.

[Ou]

Cláusula 2ª. Suspensão temporária do contrato de trabalho.

Durante o período de calamidade pública, o contrato individual de trabalho do(a) Empregado(a) será suspenso pelo prazo de ... dias [pode ser de até 60 dias], tendo início na data de .../.../2020, e término em .../.../2020.

Parágrafo 1º. A partir da data do início da suspensão temporária do contrato de trabalho, será devido ao(à) Empregado(a) o pagamento do "Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda", Medida Provisória nº 936, de 01/04/2020, custeado integral e exclusivamente com recursos da União.

Parágrafo 2º. Durante o período de suspensão do contrato individual de trabalho, o(a) Empregado(a) não poderá realizar qualquer atividade para o(a) Empregador(a), mesmo que parcialmente, e nem por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho à distância.

Cláusula 3ª. No período de suspensão temporária do contrato de trabalho, o(a) Empregado(a) fará jus a todos os benefícios concedidos pelo(a) Empregador(a) aos seus empregados.

Cláusula 4ª. Durante o período da suspensão temporária do contrato de trabalho, o(a) Empregador(a) pagará ao(à) Empregado(a) uma ajuda compensatória mensal de 30% (trinta por cento) do valor do salário do(a) Empregado(a), correspondente a R\$... [Para o caso da empresa que tiver auferido, no ano-calendário de 2019, receita bruta superior a R\$ 4.800.000,00, em que é obrigatório o pagamento da ajuda compensatória].

[Ou]

Cláusula 4ª. Durante o período da suspensão temporária do contrato de trabalho, o(a) Empre-

gador(a) pagará ao(à) Empregado(a) uma ajuda compensatória mensal de ...% do valor do salário do(a) Empregado(a), correspondente a R\$. **[Para o caso da empresa que tiver auferido, no ano-calendário de 2019, receita bruta de até R\$ 4.800.000,00, em que é facultativo o pagamento da ajuda compensatória].**

Parágrafo único. A ajuda compensatória mensal, prevista no "caput", terá natureza meramente indenizatória, não integrando a base de cálculo do imposto sobre a renda retido na fonte ou da declaração de ajuste anual do imposto sobre a renda da pessoa física do empregado, não integrando também a base de cálculo da contribuição previdenciária e dos demais tributos incidentes sobre a folha de salários, e não servindo, também, de base para o cálculo do depósito do FGTS. Tal valor, inclusive, poderá ser excluído do lucro líquido para fins de determinação do imposto sobre a renda da pessoa jurídica e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real.

Cláusula 5ª. O contrato individual de trabalho será restabelecido em até 02 (dois) dias corridos, contado da realização de um dos seguintes eventos: da cessação do estado de calamidade pública; da data estabelecida no presente acordo individual como termo de encerramento do período de suspensão pactuado; ou da data de comunicação do(a) Empregador(a) que informe ao(à) Empregado(a) sobre sua decisão de antecipar o fim do período de suspensão pactuado.

Parágrafo único. Seja qual for o motivo do restabelecimento do contrato individual de trabalho, o(a) Empregado(a) não fará jus ao pagamento ou restituição de nenhuma diferença, seja a que título for.

Cláusula 6ª. Durante o período da suspensão provisória do contrato individual de trabalho, o(a) Empregado(a) terá direito à garantia de emprego, e após o restabelecimento da suspensão provisória do contrato, ser-lhe-á garantido o emprego pelo mesmo período que o equivalente ao da suspensão.

----- Ressalvas e demais cláusulas -----

Cláusula 7ª. Ressalva quanto a novas medidas:

As condições ajustadas no presente instrumento individual não excluem a possibilidade de adoção de outras medidas mais favoráveis, que venham a ser adotadas pelas autoridades governamentais, inclusive mediante alterações na legislação vigente, podendo as partes reverem os termos do presente acordo individual de trabalho.

Cláusula 8ª. Demais cláusulas do instrumento coletivo vigente:

Com a assinatura do presente instrumento individual, ficam mantidas as demais cláusulas e parágrafos do instrumento coletivo vigente, seja acordo ou convenção coletiva de trabalho, desde que não sejam incompatíveis com o tratado no presente acordo.

Cláusula 9ª. E por estarem de justo acordo, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

[Local], [Estado], ____ de _____ de _____.

[Carimbo e razão social da empresa (sócio/diretor/proprietário)]

[Assinatura do(a) Empregado(a)]

[Assinatura da testemunha 1]

Nome completo: _____

RG nº: _____

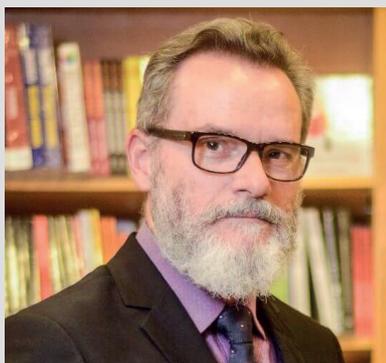
CPF nº: _____

[Assinatura da testemunha 2]

Nome completo: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____



Marco Antonio Redinz

Advogado, professor universitário, escritor, e executivo do Conselho Temático de Relações do Trabalho (Consurt), órgão de assessoramento da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo (Findes).